



# **Município de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº. 3.666, de 24 de dezembro de 2013.**

**“Concede revisão nos subsídios dos Secretários Municipais de Taquari, e dá outras providências”.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos Secretários Municipais, reajuste salarial de 7% (sete por cento), sendo 3,7883%, de reposição das perdas inflacionárias medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) medido de 04/2013 a 12/2013 e 3,2117% de aumento real, passando os seus subsídios a serem de R\$ 5.562,87 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais com oitenta e sete centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas pessoal civil.

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 2013.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos